



# ALGARVE 21

## PROGRAMA OPERACIONAL

### **1ª Alteração ao Aviso de abertura de concurso com submissão de candidaturas em contínuo**

Eixo Prioritário 3 – Valorização Territorial e Desenvolvimento  
Urbano

## **Rede de Equipamentos Culturais**

**Aviso - ALG-52-2013-02**

23/10/2013

A Autoridade de Gestão do POAlgarve 21, comunica a seguinte alteração no ponto 9 do Aviso de Abertura de Concurso:

### **9. Prazo e forma de apresentação de Candidaturas**

O período de apresentação de candidaturas decorre de forma contínua entre a data de publicação do presente aviso e **2 de dezembro de 2013**.

Dado que o PO Algarve21 se encontra neste momento já em "overbooking", o presente concurso poderá ser encerrado antes do prazo definido no parágrafo anterior, através de aviso publicitado nos mesmos moldes que o presente, caso o volume de aprovações atinja o nível máximo de compromissos autorizado superiormente.

As candidaturas são submetidas em formulário específico em suporte electrónico, devendo os anexos indispensáveis à sua completa instrução ser enviados para a CCDR Algarve, sita na Praça da Liberdade, nº 2, 8000-164 Faro.

29 de novembro de 2013

O Gestor do Programa Operacional do Algarve



David Santos

# **ALGARVE 21**

## **PROGRAMA OPERACIONAL**

**Aviso de abertura de concurso com submissão de candidaturas  
em contínuo**

**Eixo Prioritário 3 – Valorização Territorial e Desenvolvimento  
Urbano**

**Rede de Equipamentos Culturais**

**ALG-52-2013-02**

**23/10/2013**

## **1. Âmbito**

Nos termos do n.º 1 do artigo 10º, do Regulamento Específico "Rede de Equipamentos Culturais", a apresentação de candidaturas efetua-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pelas Autoridades de Gestão competentes e divulgados através dos respectivos sítios na internet.

A Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais do Continente deliberou, em 28/06/2013, aprovar para o POAlgarve 21 "a abertura de avisos de concurso ou de convites no âmbito deste Regulamento".

As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas, e do formulário da candidatura, conforme referido nos respectivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

Nos termos do Regulamento Específico "Rede de Equipamentos Culturais - Anexo C", inscrito no Eixo Prioritário 3 "Valorização Territorial e Desenvolvimento Urbano" do Programa Operacional ALGARVE 21, é aberto concurso em contínuo para apresentação de candidaturas que concorram para melhorar o acesso público à fruição das actividades culturais.

A apresentação de candidaturas no âmbito deste concurso rege-se pelo Regulamento Específico e pelo disposto nos números seguintes.

## **2. Objectivos**

As operações a financiar devem prosseguir os objectivos previstos no artigo 3º do Regulamento Específico.

## **3. Âmbito territorial**

Região NUT II-Algarve

## **4. Tipologia de operações**

São susceptíveis de apoio as tipologias de operações enunciadas no ponto I do Anexo C do regulamento específico

## **5. Entidades beneficiárias**

As entidades beneficiárias são as referidas no ponto II do Anexo C do regulamento específico.

## **6. Dotação orçamental**

A dotação orçamental atribuída à totalidade das operações a seleccionar é de **200.000€** (duzentos mil de Euros FEDER).

A dotação orçamental do presente Concurso pode ser reforçada por decisão da Autoridade de Gestão.

## **7. Financiamento das operações**

A taxa de co-financiamento FEDER para as operações apoiadas é de **40%** (quarenta por cento).

Para operações executadas por entidades que integrem o perímetro de consolidação das contas públicas, ou não integrando, por municípios, associações de municípios, áreas metropolitanas e entidades do setor empresarial local nos termos da lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, a taxa máxima de cofinanciamento **poderá aumentar para 85%**.

No caso de operações apresentadas em parceria com municípios, associações de municípios, áreas metropolitanas ou entidades do setor empresarial com a participação dos municípios, a taxa máxima de financiamento de **85%** será também aplicável aos outros beneficiários que constituem a parceria, caso não integrem o perímetro de consolidação das contas públicas.

## **8. Prazo de execução das operações**

A execução física das operações deverá estar concluída em 30 de Abril de 2015 e as operações deverão estar encerradas até 30 de junho de 2015, sem prejuízo destes prazos poderem ser alterados por decisão da Autoridade de Gestão em função da evolução do Programa.

## **9. Prazo e forma de apresentação de candidaturas**

O período de apresentação de candidatura decorre de forma contínua entre a data de publicação do presente aviso e **30 de novembro de 2013**.

Dado que o PO Algarve21 se encontra neste momento já em "overbooking", o presente concurso poderá ser encerrado antes do prazo definido no parágrafo anterior, através de aviso publicitado nos mesmos moldes que o presente, caso o volume de aprovações atinja o nível máximo de compromissos autorizado superiormente.

As candidaturas são submetidas em formulário específico em suporte electrónico, devendo os anexos indispensáveis à sua completa instrução ser enviados para a CCDR Algarve, sita na Praça da Liberdade, nº 2, 8000-164 Faro.

A candidatura deverá ser submetida on-line [https://web.ccdr-  
alg.pt/BolsaSigon2CandQren/](https://web.ccdr-alg.pt/BolsaSigon2CandQren/)

Deverão ser seguidos os procedimentos de registo e de submissão electrónica das candidaturas definidos para o Programa Operacional Regional do Algarve, devendo ainda a candidatura ser instruída com todos os documentos que constituem anexos obrigatórios do formulário de candidatura, bem como os mencionados no Manual de Procedimentos do Programa e os previstos no presente Aviso.

## **10. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários**

A avaliar pela Autoridade de Gestão e decorrentes do Regulamento Geral do FEDER e Fundo de Coesão e regulamento específico.

## **11. Condições de admissão e aceitação das operações**

As operações a financiar para além de obedecerem às condições decorrentes do regulamento Geral do FEDER e Fundo de Coesão, devem respeitar as condições de admissão e aceitação previstas no artigo 6º e no ponto III do anexo C do regulamento específico.

## **12. Avaliação do mérito da operação**

### **12.1 Critérios de selecção**

Nos termos do nº 2 do anexo G do regulamento específico, as candidaturas aceites, ao presente aviso de abertura de concurso, serão objeto de avaliação de mérito baseada nos seguintes critérios de selecção:

#### **A – Valor patrimonial**

- A1 - Valor patrimonial do imóvel a intervencionar do ponto de vista cultural, histórico, arqueológico, etnográfico
- A2 – Valor patrimonial dos fundos e das coleções.

#### **B – Prioridade para a política sectorial**

- B1 – Integração na política de descentralização e afirmação da programação cultural em rede
- B2 – Potencial de dinamização da procura de bens culturais
- B3 – Contribuição para o aumento, diversificação e enriquecimento da oferta cultural
- 

#### **C – Valia específica da operação**

- C1 – Relevância técnica e cultural da operação
- C2 – Adequação do equipamento à pertinência das actividades locais
- C3 – Capacitação e envolvimento de agentes e da comunidade
- C4 - Adoção das melhores tecnologias e boas práticas, nomeadamente, em termos de eficiência energética e utilização sustentável dos recursos naturais

#### **D - Impacte da operação no desenvolvimento regional**

- D1 - Contributo para o cumprimento dos objetivos e metas previstas no Programa Operacional
- D2 - Contributo da operação para a estratégia regional
- D3 - População servida
- D4 - Inserção em municípios com níveis de cobertura mais reduzidos

### **12.2 Metodologia de apuramento do mérito da operação**

Aos critérios de selecção indicados no ponto anterior, será aplicada a seguinte metodologia de cálculo para avaliação do mérito da operação (MO) que permitirá a respectiva hierarquização:

$$MO = 0,1A + 0,30 B + 0,30 C + 0,30 D$$

sendo que:

$$A = 0,50 A1 + 0,50 A2$$

$$B = 0,40 B1 + 0,30 B2 + 0,30 B3$$

$$C = 0,40 C1 + 0,15 C2 + 0,30 C3 + 0,15 C4$$

$$D = 0,40 D1 + 0,25 D2 + 0,15 D3 + 0,20 D4$$

### **12.3. Classificação a atribuir a cada critério de selecção**

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

Sempre que os elementos disponibilizados pela entidade promotora não permitam classificar de forma fundamentada um determinado critério, será atribuída a classificação de 1.

Para efeitos de selecção, serão objeto de hierarquização os projetos que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

Caso o volume financeiro de candidaturas com mérito igual ou superior a (3) ultrapasse a dotação permitida superiormente, tendo em atenção os níveis de "overbooking" autorizados, e o prazo de encerramento do PO Algarve 21 poderá ser dada prioridade à aprovação ou à assinatura de contrato das candidaturas com maior nível de maturidade.

Excepcionalmente para algumas sub-tipologias de operações poderão ser anulados eventuais critérios não aplicáveis.

### **13. Entidades que intervêm no processo de análise e decisão**

A análise do mérito da operação e a consequente decisão de aprovação é da responsabilidade da Autoridade de Gestão. A Autoridade de Gestão promove a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou emissão de pareceres técnicos especializados.

### **14. Calendário de análise e decisão**

As candidaturas serão apreciadas à medida que vão sendo submetidas até esgotar o montante de dotação orçamental previsto no ponto 6.

A decisão sobre as candidaturas deverá decorrer no prazo máximo de 45 dias úteis após a respetiva submissão.

No decorrer do processo de análise poderão ser solicitados ao beneficiário, esclarecimentos complementares, com interrupção do prazo de análise.

### **15. Data limite para comunicação da decisão de financiamento**

A comunicação aos promotores da decisão relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites é efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de decisão de financiamento.

## **16. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade**

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor em matéria de informação e publicidade sobre o co-financiamento do FEDER e do Programa Operacional ALGARVE 21 nas intervenções resultantes das disposições regulamentares comunitárias bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

## **17. Legislação e informação relevante**

- a) Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- b) Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- c) Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- d) Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- e) Regulamento Específico "Rede de equipamentos Culturais" aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais;
- f) Outras informações relevantes estão disponíveis no sítio do Programa Operacional do Algarve e do QREN.

## **18. Divulgação e informação complementar**

O presente Aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação e formulários, estão disponíveis no sítio na Internet do Programa Operacional ALGARVE 21 ([www.ccdr-alg.pt/poalgarve21](http://www.ccdr-alg.pt/poalgarve21)).

Faro, 23 de Outubro de 2013

Gestor do Programa Operacional Regional do Algarve



David Santos